LEI Nº 4131, de 17 de maio de 2006.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o qual será destinado a consignar recursos no Orçamento para dar cobertura às despesas decorrentes da execução do convênio com a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Esteio, contrato nº 0174736-43/2005.

Art. 2º O convênio com a União, tem por objeto a implantação de núcleos de esporte recreativo e de lazer - Construção e Equipamento de Quadra Poliesportiva no Município de Esteio.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
06.03 - UNIDADE DE PRAÇAS E JARDINS
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 120.000,00
Cód.Func.Progr.: 06.03.15.451.0078.1174

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 120.000,00

Art. 4º Constituirão recursos para a abertura do presente crédito especial o valor repassado pela União à Prefeitura, através do Ministério do Esporte, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e a redução, para atender à contrapartida, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

06 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

06.03 - UNIDADE DE PRAÇAS E JARDINS
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 20.000,00
Cód.Func.Progr.: 06.03.15.451.0078.1061

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de maio de 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

IRANI COBAS SOARES
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBÔA
Chefe de Gabinete